PORTARIA Nº 166/2015
Data: 16 de setembro de 2015
Protocolo: 1774/2015

Ementa: determina que o Ouvidor Legislativo apresente relatório quinzenal das atividades e conferências realizadas junto ao Portal de Transparência da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso XVI do artigo 20 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica determinado que o servidor público de provimento efetivo Augustus Bonadiman, nomeado para exercer o cargo de Ouvidor Legislativo da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon através da Portaria nº 128/2013, de 16 de julho de 2013, seja obrigado a apresentar relatório quinzenal das atividades e conferências realizadas junto ao Portal de Transparência desta Casa de Leis, nos termos da Recomendação Administrativa formulada pelo Ministério Público Estadual.

Art. 2º - O relatório de que trata o artigo anterior deve ser dirigido à Presidência e protocolado junto ao setor competente, sempre no primeiro dia útil e no décimo quinto dia de cada mês, para o devido arquivamento.

Parágrafo único. Excetua-se a obrigação quinzenal quando da concessão de 10 (dez) ou mais dias de férias ao servidor ocupante desta função gratificada.

Art. 3º - A omissão da obrigação prevista no artigo 1º ensejará a destituição da função de Ouvidor Legislativo.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 16 de Setembro de 2015.

JOÃO MARCOS GOMES
Presidente